



Prefeitura Municipal de Lambari
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.713, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar locação de 15 (quinze) imóveis, no Município de Lambari, necessários ao desenvolvimento das seguintes atividades inerentes à Administração Municipal:

I – Instalação e funcionamento de unidades do Programa de Saúde da Família – PSF;

II – Instalação e funcionamento de unidades da Divisão de Educação;

III – Instalação e funcionamento de unidades da Divisão de Saúde;

IV – Instalação e funcionamento do escritório da EMATER/MG;

V – Locação residencial para pessoas carentes;

VI – Instalação de unidades industriais e/ou de serviços.

§ 1º - O prazo de duração dos contratos será de 12 (doze) meses.

§ 2º Findo o prazo contratual – em sendo renovada a locação – será aplicado como índice de reajuste do novo valor locatício o IGP-M acumulado no período e, no caso de extinção deste, outro indexador que venha a ser criado pelo Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Lambari
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito


§ 3º - Na contratação mencionada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deverá realizar pesquisa de preço de mercado visando, sempre, maior economicidade para o erário.


Artigo 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 18 de fevereiro de 2009, 108º da Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Silvino Lopes Cançado
Diretor da Divisão de Administração


Farid Massafera
Diretor da Divisão de Finanças